

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008

(Do Sr. Renato Molling)

Torna obrigatória a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres na composição de entidades de representação civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna obrigatória a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres na composição de entidades de representação civil.

Art. 2º É obrigatória a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres na composição de entidades de representação civil, como OSCIPs, sindicatos, fundações, associações e organizações similares.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo permitir que um maior número de mulheres venha a participar da composição de entidades de representação civil, tais como OSCIPs, sindicatos, fundações, associações e organizações similares.

Apesar de a Constituição Federal assegurar a igualdade de tratamento e de condições aos homens e às mulheres, ainda é de se ter por pequena a participação da mulher nos órgãos de cúpula das referidas entidades.

Segundo a pesquisadora Lúcia Avelar, do Departamento de Ciência Política da Universidade de Brasília,

“As pesquisas em todo o mundo apontam para o fato de que só elas tratam de defender as questões que fazem parte de seu universo de interesses, como as políticas sociais ligadas à saúde da mulher e da criança, a luta pela implantação de escolas e creches, controle produtivo, aborto, discriminação e assédio sexual, dependência econômica e assim por diante.

Além disso, é largamente sabido que os temas defendidos pelas mulheres, na política, são principalmente os de natureza social, o que, no Brasil, significa modernidade política devido ao seu caráter redistributivo, alvo muito longe ainda de ser alcançado pelas práticas políticas atuais.

Nesse sentido, aumentando o contingente feminino em todos os níveis de poder, espera-se maior sensibilidade com as iniciativas que beneficiarão uma grande maioria excluída.”¹

Certo, pois, de que a presente iniciativa legislativa terminará por ampliar a participação da mulher no contexto político e social, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado RENATO MOLLING

2007_17346_Renato Molling.doc

¹ “A participação política da mulher”, abrigado no sítio http://www.senado.gov.br/anodamulher/destaques/participa_politic.asp